

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0449/2025
PROCESSO SGPe	SEA 21648/2024
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Administração
ABERTURA	Envio da proposta 28/05/2025, a partir das 14:00 horas Abertura da sessão 11/06/2025, a partir das 09:15 horas
OBJETO	Contratação de serviços de engenharia especializada em serviços elétricos para a prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com possível fornecimento de peças, nas subestações de energia elétrica.
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 223.350,00



portaldecompras.sc.gov.br



centraldecompras@sea.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
Processo nº SEA 21648/2024

A **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando a **Contratação de serviços de engenharia especializada em serviços elétricos para a prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com possível fornecimento de peças, nas subestações de energia elétrica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 . Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 28/05/2025.
- 1.2 . Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 11/06/2025.
- 1.3 . Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 11/06/2025.
- 1.4 . O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo I-A - Modelo de declaração de vistoria;
Anexo I-B - Modelo de declaração de não realização de vistoria;
Anexo I-C - Orçamento Sintético;
Anexo I-D – Forma de prestação dos serviços – Especificações;
Anexo I-E - Informações da empresa vencedora para contratação;
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento as legislações vigentes.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 . Do Objeto



2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **Contratação de serviços de engenharia especializada em serviços elétricos para a prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com possível fornecimento de peças, nas subestações de energia elétrica**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2 . Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da **Secretaria de Estado da Administração**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1. A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotes identificados com “**(Item exclusivo para ME/EPP)**”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.11. Sociedades cooperativas.



3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



- 4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- 4.10. Indicar o vencedor do certame;
- 4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;
- 4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de

preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite



estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



- 8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
- 8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
- 8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.
- 8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).
- 8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.
- 8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).
- 8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema Eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do aviso de adjudicação do Sistema.
- 8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.
- 8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do



pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu



último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma.

10.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, constando valores totais e unitários, conforme modelo constante no **Anexo I-C (orçamento sintético)** e **I-E (informações da empresa para contratação)** constando:

11.3.1. As informações da empresa vencedora a contratação conforme Anexo I-L;

11.3.2. Razão Social da empresa;

11.3.3. Endereço completo e atualizado;

11.3.4. Telefone para contato;

11.3.5. Endereço de e-mail;

11.3.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

11.3.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

11.3.8. Dados bancários:

11.3.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);

11.3.8.2. nº da agência bancária com dígito;

11.3.8.3. nº da conta bancária com dígito.

11.3.9. Declaração de atendimento as legislações vigentes conforme anexo IV deste edital.

11.3.10. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 12 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.

11.3.10.1. Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.4. devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.

11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.



11.5. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);

11.6.2. contiverem vícios insanáveis;

11.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 – Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;

11.10.1 – Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

11.11 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

11.12 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

11.12.1. apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.12.2. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

11.13 – Na hipótese do item 11.11, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

12.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

12.1.3. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio



legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Da habilitação jurídica:

12.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

12.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

12.2.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

2.2.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

12.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.5. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

12.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Da qualificação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

12.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

12.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



12.5.8. Para consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

12.6. Da qualificação técnica:

12.6.1. A Empresa deverá ter experiência na execução de serviços de mesmas características e de complexidade igual, ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devendo apresentar.

12.6.1.1. Certidão de Registro e Negativa de Débitos de Anuidade Profissional/Empresarial: A empresa, o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e os integrantes da equipe técnica mínima (Quadro 02) deverão apresentar seu respectivo registro e anuidade profissional do ano corrente à licitação devidamente paga no órgão de classe competente (CREA).

12.6.1.1.1. No caso de a empresa Contratada ou o(s) responsável(eis) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.6.2. Documentação dos Atestados de Experiência: Os atestados e/ou certidões deverão incluir:

12.6.2.1. A descrição detalhada dos serviços executados, com indicação do tipo de manutenção realizada (preditiva, preventiva ou corretiva).

12.6.2.2. Resultados obtidos e especificações técnicas atendidas.

12.6.2.3. Dados que comprovem a compatibilidade com o objeto desta contratação.

12.6.3. Equipe Técnica Mínima:

12.6.3.1. Comprovação de que a Contratada possui, na data prevista para a entrega da proposta, **equipe técnica** constituída, no mínimo, pelo seguinte técnico:

Quadro 02 – Equipe Técnica Mínima (profissionais responsáveis pelos serviços)

Formação/Especialidade	Quantidade. Mín.
Engenheiro eletricista, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de subestações de energia elétrica, compatíveis com o objeto da licitação.	1

12.6.3.2. Ao indicar os profissionais responsáveis pelos serviços como integrantes da equipe técnica, a Contratada poderá apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.

12.6.3.3. A comprovação de que a Contratada possui na Equipe Técnica Mínima (Quadro 02), na data prevista para a entrega da proposta, será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.6.3.3.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

12.6.3.3.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

12.6.3.3.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

12.6.3.4. Atualização Profissional em Normas de Segurança: A empresa deverá assegurar que os profissionais da equipe técnica passem por cursos de atualização e reciclagem periódica em normas de segurança, especialmente NR-10, para garantir a conformidade com as práticas de segurança mais recentes.

12.6.3.5. Critérios para Substituição de Profissionais: Conforme Art. 67, § 6º da Lei nº 14133/2021, os profissionais indicados pela contratada que compõem a equipe técnica deverão participar do serviço objeto da contratação. Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



12.6.4. Atestado de Capacidade Técnica:

12.6.4.1. A empresa proponente, assim como o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem contratados, deverão comprovar a execução de serviços com características compatíveis, ou superiores, ao objeto da presente licitação.

12.6.4.1.1. A comprovação deverá ser feita mediante 1 (um) ou mais atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pela entidade profissional competente.

12.6.4.2. Será definido um limite de até 50% dos quantitativos das parcelas mais relevantes do objeto como exigência de atestados para fins de qualificação, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.4.3. **Requisitos para Atestados de Experiência da Empresa:** Os atestados ou certidões fornecidas devem comprovar que a empresa tenha executado, individualmente, serviços com características compatíveis ou superiores ao objeto desta contratação, incluindo:

12.6.4.3.1. Serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas em subestações de energia elétrica, com características compatíveis ao objeto da presente contratação, tendo, no mínimo, sistema com 1400kVA.

12.6.4.4. A Contratada, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.6.5. Declarações Formais:

12.6.5.1. A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.5.1.1. Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que seus responsáveis técnicos e os demais funcionários executores do objeto deste Termo possuem certificado de participação em curso de capacitação na NR-10, bem como também o Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**), ambos atualizados;

12.6.5.1.2. Declaração formal de que a empresa CONTRATADA atenderá às normas de segurança vigentes, principalmente a NR-10, as normas da concessionária local, e as Normas Técnicas da ABNT em vigor, principalmente:

- a) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- c) ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- d) ABNT NBR 5356 – Transformadores de Potência
- e) ABNT NBR 13859 – Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas de Distribuição;
- f) ABNT NBR 15749 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento;
- g) ABNT NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos;
- h) ABNT NBR 15572 -Ensaio não destrutivo - Termografia por infravermelha - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
- i) Outras normas ABNT, ISO e IEC, além de outras normas internacionais aplicáveis.

12.7. A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

12.7.1. A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo I-B, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

12.7.2. A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo I-A.

12.7.3. Endereços e contatos para agendamento de vistoria estão no Anexo I.



12.7.4. Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

12.8. Consórcio:

12.8.1. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme Art. 15, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

12.8.2. Os participantes deverão apresentar um compromisso de constituição de consórcio, identificando claramente o líder responsável pelo grupo.

12.8.3. Cada consorciado deverá comprovar capacidade técnica e financeira compatível com sua participação no contrato.

12.8.4. O consórcio será solidariamente responsável pela execução do objeto da contratação, independentemente da divisão de responsabilidades entre os consorciados.

12.8.5. A proposta deverá detalhar a divisão de tarefas e responsabilidades entre os consorciados, conforme exigido no edital.

12.9. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

12.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.15. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.



13.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

15.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

15.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

15.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

15.2.1.1. A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

15.2.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

15.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3. Da execução do Contrato

15.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação do **item 03**, nas seguintes condições:

16.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

16.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.4. Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

16.1.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

16.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista de Subcontratadas: A Contratada deverá comprovar, antes da subcontratação, que as subcontratadas atendem à regularidade fiscal e trabalhista, apresentando documentos como:

16.1.5.1. Certidão negativa de débitos fiscais e previdenciários.

16.1.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas.



16.5.1.3. Comprovação de regularidade perante o conselho de classe (CREA), quando aplicável.

16.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

17.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

17.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SEA 21648/2024**.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

17.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

17.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia especializada em serviços elétricos para a prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com possível fornecimento de peças, nas subestações de energia elétrica abrigada do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner, localizado na Rodovia José Carlos Daux, 4600 - KM15, Saco Grande, Florianópolis/SC, órgão solicitante a Secretaria de Estado da Administração – Diretoria de Engenharia e Manutenção Predial (DEIMP) e Gerência de Projetos de Engenharia e Manutenção (GEPROJ).

LOTE ÚNICO					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0435	501840007	Manutenção Preditiva e Preventiva em subestação de energia elétrica abrigada.	Por Serviço	15
2	0435	501840001	Manutenção Corretiva em subestações de energia elétrica abrigada.	Hora	60
3	0435	501840011	Fornecimento de Peças e Materiais.	Unidade	1

(1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento

(3) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.

1.1. Tabela de subestações de energia elétrica:

SUBESTAÇÕES	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POTÊNCIA	Nº SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO	QUANT.
I	01	Transformador (ÓLEO) - Marca: WEG	500 kVA	228130	2005	01un
I (ANEXO)	02	Transformador (ÓLEO) - Marca: ROMANGNOLE	500 kVA	846558	2008	01un
II	03	Transformador (SECO) - Marca: WALTEC	500 kVA	26702	2008	01un
III	04	Transformador (ÓLEO) - Marca: MEGA	300 kVA	105420	1997	01un
IV	05	Transformador (SECO) - Marca: WALTEC	500 kVA	46811	1999	01un



V	06	Transformador (SECO) - Marca: WALTEC	225 kVA	42518	1998	01un
	07	Transformador (SECO) - Marca: WALTEC	300 kVA	42519	1998	01un

1.1.2. Forma da prestação dos serviços:

1.1.2.1. A Contratada executará prestará serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos de média tensão, disponibilizando mão de obra devidamente qualificada e materiais, utilizando ferramentas, equipamentos, utensílios e instrumentos de sua propriedade, para atendimento às solicitações da Contratante, conforme as determinações e especificações contidas neste Edital;

1.1.2.2. A forma da prestação dos serviços (especificação dos serviços) está descrita em detalhes no **ANEXO I-D**;

1.1.2.3. Os sistemas elétricos de média tensão abrangem 1 Unidade Consumidora (UC), totalizando 5 subestações de média tensão, 7 transformadores de média tensão (todos instalados), bem como, seus componentes, partes, peças e acessórios;

1.1.2.3.1 Destes 7 transformadores de média tensão, 3 são refrigerados a óleo mineral e 4 a ar (a eco).

1.1.2.4. A Contratante poderá solicitar a execução dos serviços, objetos deste Anexo I, em outros sistemas elétricos de média tensão que venham a fazer parte das suas instalações nos endereços já existentes ou em outros endereços no município de Florianópolis.

1.1.2.5. Os serviços serão prestados:

1.1.2.5.1. De segunda a domingo;

1.1.2.5.2. Preferencialmente nos finais de semana;

1.1.2.5.3. Excepcionalmente, **com atendimento em no máximo 2 (duas) horas após o chamado**, em qualquer dia e horário, para solucionar deficiências que, a juízo da Contratante, sejam consideradas de emergência/urgência e que possam resultar em prejuízos ou, quando, devido à sua natureza, possam interferir no funcionamento normal das suas unidades e centros;

1.1.2.5.4. Todos os custos oriundos da prestação dos serviços, inclusive os realizados em horários noturnos, caso necessário, ocorrerão integralmente por conta da Contratada.

1.1.2.5.5. Os empregados da Contratada a serviço nas dependências da Contratante, inclusive seus representantes, deverão portar crachá de identificação (com, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, nome completo do empregado, foto do empregado, função do empregado, validade).

1.1.2.5.6. Os empregados da Contratada a serviço nas dependências da Contratante, inclusive seus representantes, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), específicos e condizentes com as atividades a serem desempenhadas, e em conformidade com a legislação vigente;

1.1.2.5.7. Cabe à Contratada, quanto aos EPI e EPC:

1.1.2.5.7.1. Garantir que seus empregados utilizem os EPIs e EPCs apenas para a finalidade a que se destinam e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação;

1.1.2.5.7.2. Realizar a substituição dos EPIs e EPCs sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o empregado ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição;



1.1.2.5.7.3. Cumprir as determinações da Contratada sobre o uso, guarda e conservação adequados.

1.1.3. Fornecimento de peças:

1.1.3.1. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes e/ou acessórios de reposição que se fizerem necessários à execução do Contrato;

1.1.3.2. Para o ressarcimento de eventual fornecimento de dispositivos, peças, componentes e materiais, de que trata o item 03 deste Anexo I, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas:

1.1.3.2.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante:

a) A **Ordem de Serviço (OS)** do serviço a ser executado, devidamente preenchida, incluindo justificativa técnica sobre a necessidade de utilização dos materiais, assinada pelo seu responsável técnico;

i) Fica o responsável técnico, solidariamente à Contratada, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de utilização de material desnecessário, considerando que a utilização sofrerá auditoria de equipe técnica da Contratante;

b) Pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos dos dispositivos, peças, componentes ou materiais, emitidos por empresas sem nenhuma relação entre si;

i) A Contratante irá comparar os valores aos preços praticados pelo mercado e o orçamento contendo a cotação de menor valor, que atenda a todas especificações técnicas;

ii) Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo com o preço de mercado. Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os dispositivos, peças, componentes e materiais necessários;

1) A Contratante poderá, inclusive, se balizar pelos índices de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal;

2) Caso a pesquisa de mercado complementar apresente orçamento com valor inferior, a Contratada se obriga a fornecer os materiais por este valor acrescido do índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 14,02% (conforme Acórdão nº 2622/2013 – TC 036.076/2011-2), devendo elaborar nova proposta comercial para a Contratante.

iii) No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem;

1) Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

c) **Sua proposta comercial** para o fornecimento de dispositivos, peças, componentes e materiais, elaborada com base no menor valor dentre os orçamentos obtidos na pesquisa de mercado, acrescido do índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 14,02% (conforme Acórdão nº 2622/2013 – TC 036.076/2011-2);

i) **A proposta comercial deve ser elaborada em, no máximo, 2 dias úteis**, após a aprovação da especificação.

1.1.3.2.2. A Contratante avaliará a justificativa técnica sobre a necessidade de aquisição dos materiais, a pesquisa de mercado e a proposta comercial apresentada. Caso julgar procedente, a Contratante autorizará o seu fornecimento;

1.1.3.2.3. Após a autorização de fornecimento, os dispositivos, peças, componentes ou materiais deverão ser entregues à Fiscalização, para fins de conferência, em no máximo 3 (dias) úteis.

a) Caso o prazo não possa ser cumprido, a Contratante deve apresentar a devida justificativa;

b) Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e de certificados de ensaios ou verificações que



comproven as suas especificações técnicas. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização;

c) Os custos de ensaios, verificações ou testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos dos materiais, não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

1.1.3.2.4. O ressarcimento dos dispositivos, peças, componentes ou materiais fornecidos será efetuado mensalmente, sempre no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a apresentação do Relatório Técnico Mensal (RTM) pela Contratada, através do item 03 (três) objeto deste Edital, desde que apresentado à Contratante a Nota Fiscal de Venda, discriminando todos os dispositivos, peças, componentes e materiais fornecidos, suas quantidades e preços unitários;

a) A apresentação da Nota Fiscal de Venda coincidirá com a apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

1.1.3.3. A responsabilidade da Contratada é integral para com os dispositivos, peças, componentes e materiais fornecidos nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade a presença da Fiscalização da Contratante;

1.1.3.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos dispositivos, peças, componentes ou materiais correrão por conta da Contratada, incluídas as despesas com transporte, armazenamento, montagem, instalação, ensaios, verificações e testes;

1.1.3.5. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

1.1.3.6. A Contratada deve transportar, montar, instalar e testar os dispositivos, peças, componentes e materiais fornecidos, conforme as recomendações dos seus respectivos fabricantes;

1.1.3.7. É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a Contratante e a terceiros, motivados pelo fornecimento, instalação e utilização dos dispositivos, peças, componentes e materiais fornecidos;

1.1.3.7.1. A Contratada deve tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a integridade das edificações que possam ser atingidas, da pavimentação das áreas 51 adjacentes, dos bens de terceiros, da sua equipe de trabalho e de transeuntes, sendo responsável pelos danos e avarias decorrentes da prestação do serviço;

1.1.3.8. Não serão aceitos dispositivos, peças, componentes ou materiais com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, devendo ser submetido à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

1.1.3.9. Todos os dispositivos, peças, componentes e materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato;

1.1.3.9.1. A Contratada deverá providenciar a adequação dos dispositivos, peças, componentes e materiais, no caso de solicitação da Contratante, quando não aprovados;

1.1.3.10. A Contratada deverá garantir, por no mínimo 3 (três) meses, todo e qualquer serviço executado e, para dispositivos, peças, componentes e materiais substituídos, por no mínimo 12 (doze) meses.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. Dos Serviços:

2.1.1. De acordo com o detalhamento contido no ANEXO I-D - Forma da prestação dos serviços - Especificações dos serviços.

2.2. Local, horário e endereço de execução:

Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner



Rodovia José Carlos Daux, 4600 - KM15 - Saco Grande, Florianópolis/SC

Horários para a entrega dos serviços: De acordo com cronograma a ser definido.

3. VISTORIA:

3.1. Recomenda-se a visita técnica “in loco”, para que a Contratante se assegure de que todos os participantes conheçam integralmente o objeto da contratação. A vistoria, contudo, poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo o ônus de qualquer ocorrência em razão da não visita (ANEXO I-A).

3.2. A finalidade de vistoria prévia “in loco”, é propiciar ao participante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, planejamento e execução do objeto.

3.3. A visita técnica a ser efetuada ao imóvel objeto, deverá ser realizada por funcionário da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e fornecendo documento, expedido pela empresa, que comprove a sua habilitação para realizar a vistoria. As empresas interessadas em fazer a visita deverão realizá-la em datas e horários pré-agendados através dos contatos responsáveis pelo agendamento da vistoria.

a) Para o devido conhecimento do local da execução dos serviços descritos no presente anexo I, os interessados poderão agendar visita técnica, por e-mail e telefone, conforme informações, a seguir:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Gerência de Manutenção Corretiva – GEMAC/DEMP

Telefone e e-mail para agendamento da vistoria: (48) 3665-1640 – gemap@sea.sc.gov.br.

Local e horários para realização da visita técnica:

Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner, situado na Rodovia José Carlos Daux, 4600 - KM15 - Saco Grande, Florianópolis/SC

Data e horário a ser definida com o responsável.

b) A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos;

c) Durante a visita não será fornecido nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Anexo I, nesse sentido, o intuito da visita é proporcionar aos interessados conhecimento do local onde serão realizados os serviços;

d) Ao término da visita técnica será formalizado o “Termo de Visita Técnica”, emitido pela Contratante, em duas vias assinadas pelas partes interessadas;

e) Deverá ser anexada junto a proposta o “Termo de Visita Técnica ou Renúncia à Visita” (ANEXOS I-A e I-B).

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Instrumento de medição de resultados (IMR):

4.1.1. Instrumento de Avaliação: A avaliação da execução dos serviços será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), anexo ao contrato. Este instrumento padroniza a avaliação da qualidade dos serviços, conforme os indicadores e faixas de ajuste de pagamento estabelecidos.

4.1.2. Indicadores de Desempenho e Faixas de Ajuste no Pagamento:

4.1.2.1. Serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho para avaliação:

Indicador de Desempenho	Faixa de Desempenho	Ajuste no Pagamento
	PM ≥ 85%	0% de desconto sobre o valor das OS
	85% > PM ≥ 70%	5% de desconto sobre o valor das OS



Percentual das Ordens de Serviço Concluídas (PM)	70% > PM ≥ 60%	10% de desconto sobre o valor das OS
	60% > PM ≥ 50%	15% de desconto sobre o valor das OS
	PM < 50%	20% de desconto sobre o valor das OS
Tempo de Atendimento para Manutenções de Alto Risco (TAEMG)	TAEMG ≤ 2 horas	0% de desconto sobre o valor das OS
	3 horas ≥ TAEMG > 2 horas	5% de desconto sobre o valor das OS
	4 horas ≥ TAEMG > 3 horas	10% de desconto sobre o valor das OS
	5 horas ≥ TAEMG > 4 horas	15% de desconto sobre o valor das OS
	TAEMG > 5 horas	20% de desconto sobre o valor das OS

4.1.3. Avaliação Mensal e Redimensionamento de Valores;

4.1.3.1. A cada mês, o desempenho da contratada será avaliado e, caso os indicadores estejam abaixo das metas estabelecidas, serão aplicados os descontos correspondentes no pagamento, conforme as faixas de ajuste acima.

4.1.4. Justificativas para Desempenho Abaixo do Esperado:

4.1.4.1. A contratada poderá apresentar justificativas por escrito para eventuais desempenhos abaixo do nível de satisfação, desde que comprove fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle. Tais justificativas poderão ser aceitas pela Contratante, a seu critério.

4.2. Do recebimento:

4.2.1. Recebimento Provisório:

4.2.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 dias após a execução, com análise detalhada pela fiscalização do contrato. Um relatório circunstanciado será elaborado, contendo o registro, análise e conclusão sobre a conformidade dos serviços com as especificações do contrato.

4.2.2. Correções e Rejeição de Serviços:

4.2.2.1. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações, eles poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sendo a contratada responsável por corrigir, refazer ou substituir os serviços no prazo determinado pelo fiscal, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.3. Recebimento Definitivo:

4.2.3.1. O recebimento definitivo será realizado em até 10 dias após o recebimento provisório, mediante verificação final da qualidade e quantidade dos serviços e materiais empregados, documentada em um termo circunstanciado assinado pelo gestor do contrato.

4.3. Das condições de prazo e pagamento:

4.3.1. Pagamento Vinculado ao Desempenho:

4.3.1.1. O pagamento será realizado até o 20º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal e do Relatório de Desempenho mensal, condicionando-se ao atendimento dos critérios de desempenho estabelecidos no IMR.

4.3.2. Liquidação do documento fiscal: Prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, desde que devidamente atestado pelo agente responsável, conforme disposto no Art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Penalidades e Rescisão Contratual por Desempenho Insatisfatório:

4.3.1. O não cumprimento dos indicadores na última faixa de ajuste de qualquer indicador poderá levar à aplicação de sanções.



4.3.2. Em caso de reincidência de falhas com desconto máximo por três vezes consecutivas em um mesmo indicador, a Contratante poderá rescindir o contrato.



ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 12.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº [xxxx/2025](#), promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº [xxxx/2025](#).

...../SC,..... de de 2025.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 12.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº [xxxx/2025](#), promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor tem pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2025.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
ORÇAMENTO SINTÉTICO

Órgão : SEA - Sec. de Estado da Administração
(R\$)
Ano : 2025
Orçamento : 26209/SEA - Subestações SEA
Município(s) : Florianópolis
Versão : 1 - Versão Inicial
Dimensão : 0,000
Tabela de Origem : 193 - Tabela Referencial de Preço SINAPI 2024 MARÇO Desonerada (Com desoneração)

Valores Expressos em Reais

Data base do orçamento (T) : 01/03/2024 (Com desoneração)

01 - Serviços Técnicos

01.01 - Manutenção preditiva e preventiva

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 03/24	CPU129833	Manutenção Preditiva e Preventiva em subestação de energia elétrica abrigada.	UST	15,000	0,00	3.980,00	59.700,00

01.02 - Manutenção corretiva

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 03/24	CPU129876	Manutenção Corretiva em subestações de energia elétrica abrigada.	H	60,000	0,00	227,50	13.650,00

Total do Grupo**:

73.350,00

02 - Geral

02.01 - Fornecimento de peças

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 03/24	CPU129878	Possível Fornecimento de Peças e Materiais	UNID	1,000	0,00	150.000,00	150.000,00

Total do Grupo**:

150.000,00

Total Geral do Orçamento:

223.350,00

** O Total do Grupo apresenta apenas os insumos que não são composições



Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas
Emitido em: 22/04/2025



ANEXO I-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente especificação tem por objetivo apresentar as condições para a execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica do Centro Administrativo do Governo, localizadas na Rodovia SC 401, km 15, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, com análise de seletividade e coordenação da proteção de média tensão, análise de energia e inspeção térmica para 07 (sete) transformadores, totalizando 2.825 kVA de potência e demais equipamentos das subestações;
- 1.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas pertinentes, o rol de serviços descritos neste Edital, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor;
- 1.3. O objetivo da rotina de manutenção abaixo descrita é apresentar a relação mínima de serviços a serem executados; a Contratada deverá promover os ajustes que se fizerem necessários ao escalonamento periódico e nas atividades a serem realizadas, visando a garantia de qualidade do serviço prestado e atendimento dos requisitos legais. Seguidas as recomendações do fabricante e de acordo com as legislações concernentes aos serviços de manutenção. Independentemente de um serviço necessário estar ou não previsto na rotina descrita neste Edital.

Responsabilidades

- 1.4. A responsabilidade da Contratada é integral para com os serviços fornecidos nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade a presença da Fiscalização da Contratante;
- 1.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a Contratante e a terceiros, motivados pelos serviços executados objetos deste Edital;
- 1.6.1. A Contratada deve, portanto, tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a integridade das edificações que possam ser atingidas, da pavimentação das áreas adjacentes, dos bens de terceiros, da sua equipe de trabalho e transeuntes;
- 1.6.2. As despesas referentes a estes danos e avarias correrão por conta da Contratada.

Garantia

- 1.7. Os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de instalação, a contar da sua data de finalização;
- 1.8. O período de garantia dos serviços executados continuará a vigorar mesmo após o término do período de vigência do contrato;
- 1.9. No caso de serviços não estarem sendo conduzidos de acordo com as especificações do Anexo I do edital ou sendo desenvolvidos com má qualidade, pode a Contratante, além das sanções previstas em lei e neste Edital, determinar a paralisação total ou parcial destes serviços, bem como solicitar a nova execução, que deverá ser realizada pela Contratante sem quaisquer ônus;

Observância da legislação e das normas técnicas

- 1.10. A Contratada é responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente, das resoluções e normas expedidas pela CELESC aplicáveis ao objeto deste Edital, bem como às normas e recomendações da Contratante;
- 1.11. A Contratada deve executar os serviços em concordância com as normas ABNT (NBR 5410, NBR 14039 etc.) as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho (NR-6, NR-10, NR-35 etc.) e as normas da CELESC (N-321.0002 etc.)

Ferramentas, equipamentos, utensílios e instrumentos



1.12. A Contratada deve fornecer aos seus trabalhadores, sem ônus para a Contratante, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos auxiliares e instrumentos necessários para realização dos serviços pela sua equipe de trabalho, inclusive os uniformes e EPI e EPC, promovendo sua substituição quando necessário, conforme as determinações já contidas no Edital;

1.13. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de ferramentas, utensílios, equipamentos auxiliares e instrumentos da Contratante;

Desenergização e energização das instalações elétricas em média tensão

1.14. A contratada deve executar os serviços com as instalações desenergizadas, exceto para as atividades de verificação de funcionamento;

1.15. A Contratada deve realizar os procedimentos preconizados pelo subitem 10.5.1 da norma NR 10, para desenergização das instalações elétricas: seccionamento; impedimento de reenergização; constatação de ausência de tensão com equipamento adequado; instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos circuitos; proteção dos elementos energizados existentes em zona controlada; e instalação de sinalização de impedimento de reenergização.

1.16. A Contratada deve realizar os procedimentos preconizados pelo subitem 10.5.2 da norma NR 10, para a reenergização das instalações elétricas: retirada de ferramentas, utensílios e equipamentos; retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização; remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais; remoção da sinalização de impedimento de reenergização; destravamento, se houver, e religação do dispositivo de seccionamento;

1.17. Para a execução dos serviços com as instalações elétricas energizadas, a Contratada deve adotar todos os procedimentos preconizados pelos subitens 10.6 e 10.8 da norma NR 10;

1.18. Caso envolvam média tensão (13,8 kV), a Contratada deve adotar também os procedimentos no subitem 10.7 da mesma NR;

1.19. Caso seja necessário a desenergização e/ou a energização de subestação de entrada de energia, a Contratada deve solicitá-la à CELESC, com o consentimento formal da Contratante;

1.20. **A Contratada deverá instalar um gerador de energia elétrica à diesel**, antes de iniciar os trabalhos de manutenção das subestações, cuja a capacidade de alimentação de carga e as grandezas elétricas, deverão ser compatíveis com o quadro geral trifásico de 60A (3F+N+T), 220V/380V, 60Hz, da sala de Backbone principal do Centro Administrativo, localizado no pavimento térreo do Bloco III;

1.21. O Gerador de energia elétrica deverá assumir a carga elétrica dos equipamentos instalados dentro da sala de Backbone, quando a subestação que alimenta este quadro elétrico for desligada para a manutenção preventiva

2. DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deve executar os serviços técnicos conforme as ações discriminadas a seguir:

2.1. Documentação técnica dos serviços

2.1.1. A Contratada deverá apresentar um modelo de Ordem de Serviço de Manutenção (OS), mediante aprovação da Contratante, para devida execução de documentação técnica dos serviços a serem realizados;

2.1.2. Documentar os serviços executados a cada intervenção, através do preenchimento adequado da respectiva Ordem de Serviço, registrando os procedimentos realizados, os materiais necessários e os materiais utilizados, as ações, as observações e particularidades encontradas, o local e o tempo de atendimento, bem como outras informações pertinentes;

2.1.3. Finalizar a Ordem de Serviço, após a conclusão integral do serviço solicitado, com a obtenção de assinatura e carimbo de servidor lotado no local de atendimento, e encaminhá-la posteriormente à Contratante;

2.1.4. Na impossibilidade de finalização do serviço, por quaisquer motivos, devolver a Ordem de serviço à Contratante com o registro da devida justificativa técnica ou operacional para não realizá-lo (alto custo, obsolescência, falta de materiais, outros serviços necessários etc.);

2.1.5. A Contratante avaliará a justificativa e se julgar procedente, encaminhará a respectiva Ordem de serviço à Contratada para a devida finalização ou dará outros encaminhamentos necessários. Caso a justificativa seja julgada improcedente, a Contratada deverá reavaliar os seus procedimentos e tomar as medidas necessárias para o atendimento da Ordem de serviço;



2.1.6. Registrar e organizar as Fichas Técnicas e as informações nelas contidas, na forma de banco de dados eletrônico, gerando prontuário eletrônico para os locais de atendimento para verificação futura dos procedimentos adotados, controle de componentes cobertos por garantia de fabricação e controle da vida útil dos componentes declarada pelo fabricante

2.2. Relatório de manutenção preditiva e preventiva

Após a prestação dos serviços de manutenção preventiva, a Contratada deve

2.2.1. Elaborar relatório técnico sobre os serviços prestados, assinado pelo seu responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.1.1. Introdução

2.2.1.2. Sumário (contendo as divisões e as seções do relatório enumeradas);

2.2.1.3. Metodologia de trabalho e memorial descritivo dos procedimentos adotados e dos materiais, ferramentas e instrumentos utilizados;

2.2.1.4. Resultados, análise e avaliação dos serviços prestados por subestação, incluindo, dentre outros:

- a) Resultados das limpezas, inspeções visuais e manutenções;
- b) Análise e avaliação das limpezas, inspeções visuais e manutenções;
- c) Resultado das medições;
- d) Análise e avaliação das medições de condutividade e do aterramento;

2.2.1.5. Diagrama Unifilar Operacional:

2.2.1.5.1. Elaboração de diagrama unifilar operação para cada subestação, e diagrama unifilar geral do sistema elétrico de potência (SEP), baseado nas diretrizes das normas da ABNT e principalmente na Norma Regulamentadora de Segurança NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.2.1.6. Laudo técnico:

2.2.1.6.1. Elaboração de laudo técnico de manutenção preventiva com registro fotográfico;

2.2.1.6.2. Relatório das análises de medições de grandezas do sistema elétrico de potência (SEP);

2.2.1.6.3. Relatório de análises termográficas do sistema elétrico de potência (SEP);

2.2.1.7. Conclusões e recomendações

2.2.1.7.1. Caso haja a recomendação da contratação de serviços de manutenção corretiva para a solução dos problemas apresentados, a Contratada deve estimar e justificar a quantidade de serviços necessários para a sua solução;

2.2.1.7.2. A Contratante avaliará a estimativa e a justificativa técnica sobre a necessidade de contratação. Caso julgar procedente, a Contratante autorizará a contratação e emitirá a Ordem de Serviço de Manutenção.

2.2.1.8. Anexos

2.2.2. A Contratada deve entregar o relatório impresso e em meio digital;

2.2.2.1. O relatório impresso deve ser impresso em papel, possuir capa frontal plástica translúcida e ser encadernado com espiral, possuir página com título e ter suas partes devidamente dobradas, se for o caso, para compor um único volume em tamanho A4;

2.2.2.2. O relatório em meio digital deve ser disponibilizado organizado em uma pasta de arquivos, cujo nome da pasta e dos arquivos nela incluídos, permitam a identificação do relatório e de suas partes (divisões, seções, anexos etc.);

2.2.2.3. As partes do relatório compostas por desenhos (plantas baixas e detalhes de montagem, esquemas eletroeletrônicos e diagramas elétricos (unifilares e/ou multifilares) etc.) devem ser fornecidas em arquivo 68 em formato “dwg”, com versão compatível com o software Autocad 2000, que permita a sua leitura e impressão;

2.2.2.4. As demais partes devem ser fornecidas em arquivos em formato “.pdf” que permita a leitura e impressão no software Adobe Reader

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA



3.1. Procedimentos gerais

- 3.1.1. Entende-se por manutenção preditiva e preventiva, o conjunto de atividades técnico- administrativas com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características dos sistemas, também destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas;
- 3.1.2. A manutenção preditiva e preventiva deverá ser realizada independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento por equipamento;
- 3.1.3. Os serviços de manutenção serão agendados (data e horário), preferencialmente, para os finais de semana;
- 3.1.4. Todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva e preditiva devem ser registrados na Ordem de Serviço, conforme as determinações contidas neste Edital.

3.2. Manutenção preditiva e preventiva de subestação de energia elétrica abrigada Limpeza

- 3.2.1. Realizar a limpeza geral externa da subestação (SE), incluindo isoladores, para-raios, telhados, coberturas, calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais, paredes, portas, aberturas e janelas, removendo poeira e demais sujidades acumuladas, utilizando vassoura, escova, aspirador de pó, espanador, panos, dentre outros. Caso necessário, ar comprimido, solventes ou outros produtos ou métodos de limpeza deverão ser utilizados para a remoção de sujidades.
- 3.2.2. Realizar a limpeza das caixas de inspeção e de passagem externas da SE e demais componentes instalados dentro destas caixas, retirando completamente: poeira, terra, galhos, folhas e demais sujidades acumuladas.
- 3.2.3. Nas SE que abrigam posto de medição da concessionária de energia, também realizar a limpeza dos postes auxiliares do ramal de entrada, caso existentes, e dos seus respectivos componentes, bem como das caixas de inspeção e de passagem externas desde o poste de derivação da rede da concessionária.
- 3.2.4. Realizar limpeza geral interna da SE, removendo poeira e demais sujidades acumuladas, partindo das partes mais altas para as partes mais baixas e evitando a suspensão de partículas, utilizando vassoura, escova, aspirador de pó, espanador, panos, dentre outros. Devem ser limpos: teto, piso, paredes, janelas, muretas entre cubículos, quadros de tela de proteção dos cubículos, canaletas, ferragens e suportes, isoladores, barramentos e condutores elétricos, muflas, eletrodutos, conectores, chaves seccionadoras, fusíveis, disjuntores de média tensão, relés de proteção, transformadores, transformadores de potencial e de corrente, no-breaks (caso existam), quadros elétricos, sistemas de aterramento e demais componentes. Caso necessário, ar comprimido, solventes ou outros produtos ou métodos de limpeza deverão ser utilizados para a remoção de sujidades. Finalizar a limpeza com a remoção final dos resíduos dos componentes, utilizando panos secos e limpos.
- 3.2.4.1. Nas SE que abrigam posto de medição da concessionária de energia, também realizar a limpeza dos componentes dos postos de medição e das caixas de medição de consumo de energia elétrica.
- 3.2.5. Após a limpeza geral interna da subestação, realizar a limpeza dos seguintes componentes elétricos da subestação, conforme procedimentos especificados por seus respectivos fabricantes, de acordo com as sujidades identificadas (pó seco, pó metálico, maresia, óleo e outras), de forma a não danificá-los ou comprometer as suas vidas úteis: isoladores, barramentos e condutores elétricos, muflas, eletrodutos, conectores, chaves seccionadoras, fusíveis, disjuntores de média tensão, relés de proteção, transformadores, transformadores de potencial e de corrente, no-breaks (caso existam), QGBT e quadros elétricos (interna e externamente), sistemas de aterramento etc. Caso necessário, ar comprimido, solventes ou outros produtos ou métodos de limpeza deverão ser utilizados para a remoção de sujidades. Finalizar a limpeza final com a remoção dos resíduos dos componentes, utilizando panos secos e limpos.
- 3.2.5.1. Nos transformadores a seco, também limpar os canais de circulação de ar das bobinas e entre as bobinas e o núcleo.
- 3.2.6. Recolher, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados na limpeza.

Inspeção Visual

- 3.2.7. Realizar inspeção visual externa da subestação, observando o estado/aspecto geral dos isoladores, para-raios, telhados, coberturas, calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais, paredes, portas, aberturas e janelas, placas de sinalização, extintor de incêndio e seu abrigo, identificando, diagnosticando e



quantificando os componentes que apresentam problemas e que necessitam de manutenção ou substituição.

3.2.8. Realizar inspeção visual das caixas de inspeção e passagem da subestação, identificando, diagnosticando e quantificando as caixas que apresentam problemas e necessitam de manutenção estrutural em alvenaria, de novas tampas ou de substituição.

3.2.8.1. Realizar inspeção visual dos condutores, emendas e conectores elétricos e das partes acessíveis das hastes de aterramento instalados nas caixas de inspeção e de passagem da subestação, observando o estado/aspecto geral, sinais de sobreaquecimento, sinais de fuga de corrente ou chamuscamento, falhas na isolamento ou cobertura, dentre outros, e identificando, diagnosticando e quantificando quais componentes apresentam problemas e que necessitam de manutenção ou substituição

3.2.9. Nas SE que abrigam posto de medição da concessionária de energia, também realizar inspeção visual do poste de derivação da rede da concessionária, desde os ramais de ligação à rede de distribuição primária até os ramais de saída/carga, observando o estado/aspecto geral dos postes, caso existentes, isoladores, para-raios, muflas externas, ferragens, cruzetas, chaves faca, chaves elos-fusíveis, fusíveis, eletrodutos, condutores elétricos, muflas internas, transformadores de potencial e de corrente, suportes, postos e caixa de medição, caixas de 70 passagem e de inspeção, quadros elétricos de baixa tensão, dentre outros, identificando e quantificando os componentes que necessitam de substituição.

3.2.10. Realizar inspeção visual interna da subestação, observando o estado/aspecto geral do teto, piso, paredes, janelas, muretas entre cubículos, quadros de tela de proteção dos cubículos, canaletas, ferragens e suportes, placas de sinalização, extintor de incêndio e seu abrigo/suporte, e demais componentes estruturais, identificando, diagnosticando e quantificando os componentes que apresentam problemas e que necessitam de manutenção ou substituição.

3.2.11. Realizar inspeção visual dos componentes elétricos da subestação (isoladores, barramentos e condutores elétricos, muflas, eletrodutos, conectores, chaves seccionadoras, disjuntores de média tensão, relés de proteção, transformadores, de potencial e de corrente, no-breaks (caso existam), QGBT e quadros elétricos, sistemas de aterramento etc.), observando o estado/aspecto geral, sinais de sobreaquecimento, sinais de fuga de corrente ou chamuscamento, falhas na isolamento ou cobertura, dentre outros, identificando, diagnosticando e quantificando os componentes que apresentam problemas e que necessitam de manutenção ou substituição.

3.2.11.1. Nas subestações que abrigam posto de medição da concessionária de energia, também realizar inspeção dos componentes dos postos de medição e das caixas de medição de consumo de energia elétrica, identificando, diagnosticando e quantificando os componentes que apresentam problemas e que necessitam de substituição.

Manutenção preditiva e preventiva

3.2.12. Transformadores:

3.2.12.1. Verificação das conexões de média e baixa tensão;

3.2.12.2. Verificação das conexões de aterramento;

3.2.12.3. Inspeção dos isoladores de média e baixa tensão;

3.2.12.4. Inspeção dos acessórios e sistema de proteção;

3.2.12.5. Aplicação do composto anti óxido nas conexões;

3.2.12.6. Verificação da existência de ruídos anormais;

3.2.12.7. Verificação de vazamento de óleo nos transformadores refrigerados a óleo;

3.2.12.8. Reaperto geral;

3.2.12.9. Coleta de amostras de óleo isolante dos transformadores para ensaio físico-químico e cromatografia;

3.2.12.10. Limpeza de todo o conjunto.

3.2.13. Ensaios elétricos - Transformadores:

3.2.13.1. Medição da resistência elétrica de isolamento entre média e baixa tensão (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);

3.2.13.2. Medição de resistência elétrica de isolamento entre média tensão e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);

3.2.13.3. Medição de resistência elétrica de isolamento entre baixa tensão e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);



- 3.2.13.4. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos de baixa tensão;
- 3.2.13.5. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos de média tensão;
- 3.2.13.6. Medição da relação espiras ou tensão do transformador (MTE);
- 3.2.13.7. Medição das tensões e corrente do secundário;
- 3.2.13.8. Medição da resistência ôhmica da malha de aterramento da subestação.

3.2.14. Análise físico-química do óleo mineral isolante (03 amostras):

- 3.2.14.1. Teste de tensão interfacial;
- 3.2.14.2. Teste de teor da água;
- 3.2.14.3. Teste da rigidez dielétrica;
- 3.2.14.4. Teste da densidade;
- 3.2.14.5. Teste do índice de neutralização;
- 3.2.14.6. Teste do fator de potência;

3.2.15. Análise cromatográfica dos gases dissolvidos no óleo isolante (03 amostras):

- 3.2.15.1. Hidrogênio H_2 ;
- 3.2.15.2. Oxigênio O_2 ;
- 3.2.15.3. Nitrogênio N_2 ;
- 3.2.15.4. Metano CH_4 ;
- 3.2.15.5. Etileno C_2H_4 ;
- 3.2.15.6. Etano C_2H_6 ;
- 3.2.15.7. Acetileno C_2H_2 ;
- 3.2.15.8. Monóxido de Carbono CO ;
- 3.2.15.9. Dióxido de Carbono CO_2 ;

3.2.16. Disjuntores de média tensão:

- 3.2.16.1. Verificação das conexões e barramentos;
- 3.2.16.2. Aplicação de composto anti-óxido nas conexões;
- 3.2.16.3. Verificação da existência de ruídos anormais;
- 3.2.16.4. Verificação de vazamento de óleo;
- 3.2.16.5. Verificação do mecanismo de operação;
- 3.2.16.6. Ajuste do relé, se necessário;
- 3.2.16.7. Reaperto geral;
- 3.2.16.8. Limpeza de todo o conjunto.

3.2.17. Ensaios elétricos - Disjuntores de média tensão:

- 3.2.17.1. Medição de resistência elétrica de isolamento entre os contatos de entrada e saída de média tensão (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.17.2. Medição de resistência elétrica de isolamento entre os contatos de entrada de média tensão e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.17.3. Medição da resistência elétrica de isolamento entre os contatos de saída de média tensão e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.17.4. Medição de resistência ôhmica dos contatos de média e baixa tensão.

3.2.18. Seccionadoras de média tensão:

- 3.2.18.1. Verificação das conexões e barramentos;
- 3.2.18.2. Verificação da conexão de terra, junto à estrutura;
- 3.2.18.3. Aplicação do composto anti-óxido nas conexões;
- 3.2.18.4. Lubrificação das partes móveis;
- 3.2.18.5. Verificação de articulações, pinos, mola e travas;
- 3.2.18.6. Alinhamento dos contatos de fechamento;
- 3.2.18.7. Ajuste dos limites de abertura e fechamento;
- 3.2.18.8. Reaperto geral;



3.2.18.9. Limpeza de todo conjunto.

3.2.19. Ensaios elétricos - Seccionadoras de média tensão:

- 3.2.19.1. Medição de resistência elétrica de isolamento entre os contatos de entrada e saída de média tensão (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.19.2. Medição de resistência elétrica de isolamento entre os contatos de entrada de média tensão e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.19.3. Medição da resistência elétrica de isolamento entre os contatos de saída de média tensão e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.19.4. Medição de resistência ôhmica dos contatos de média e baixa tensão.

3.2.20. Ramal de entrada e barramentos:

- 3.2.20.1. Verificação das conexões e barramentos;
- 3.2.20.2. Aplicação de composto anti-óxido nas conexões;
- 3.2.20.3. Inspeção das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e aéreo;
- 3.2.20.4. Verificação das fixações das muflas e cabos;
- 3.2.20.5. Verificação de vazamento de óleo isolante;
- 3.2.20.6. Reaperto das fixações e conexões;
- 3.2.20.7. Reaperto geral;
- 3.2.20.8. Limpeza de todo o conjunto

3.2.21. Ensaios elétricos - ramal de entrada e barramentos:

- 3.2.21.1. Medição da resistência elétrica de isolamento entre os cabos e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.21.2. Medição da resistência elétrica de isolamento entre os cabos das fases A, B, C (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.21.3. Medição da resistência elétrica de isolamento entre as muflas e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.21.4. Medição da resistência elétrica de isolamento entre os isoladores e terra (aplicação de 10.000 volts - Megômetro);
- 3.2.21.5. Medição da resistência de aterramento de proteção

3.2.22. Painéis gerais de baixa tensão:

- 3.2.22.1. Limpeza dos contatos das chaves e disjuntores;
- 3.2.22.2. Verificação do funcionamento das chaves e disjuntores;
- 3.2.22.3. Reaperto das fixações, conexões e terminais;
- 3.2.22.4. Inspeção dos fusíveis e lâmpadas de sinalização;
- 3.2.22.5. Verificação da existência de vibrações e ruídos anormais;
- 3.2.22.6. Limpeza interna do painel;
- 3.2.22.7. Medir as tensões nominais de fase e de linha;
- 3.2.22.8. Efetuar medições de correntes;
- 3.2.22.9. Verificar o estado dos disjuntores;
- 3.2.22.10. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 3.2.22.11. Examinar todas as partes metálicas quanto a corrosão;
- 3.2.22.12. Verificar as identificações (etiquetas) dos circuitos indicando anormalidade;
- 3.2.22.13. Verificar conexões dos barramentos principais, neutro, terra;
- 3.2.22.14. Limpar os barramentos e isoladores indicando anormalidades.

3.2.23. Painéis de correção automática do fator de potência - Banco de capacitores (quando houver):

- 3.2.23.1. Verificações das conexões;
- 3.2.23.2. Inspeção para verificação de possíveis vazamentos;
- 3.2.23.3. Verificação das condições das células capacitivas;
- 3.2.23.4. Verificação de oxigenação no painel e capacitores



3.2.24. Análise de seletividade e coordenação na proteção de média tensão:

3.2.24.1. Verificação da parametrização e ajustes dos relés de proteção contra sobrecorrente e curto circuito com o objetivo de proporcionar uma adequada seletividade e coordenação da proteção operada através de disjuntores de média tensão.

3.2.25. Termografia:

- 3.2.25.1. Análise termográfica dos equipamentos da subestação;
- 3.2.25.2. Análise termográfica dos quadros de distribuição geral;
- 3.2.25.3. Apresentar relatório com impressão colorida.

3.2.26. Equipamentos de segurança:

- 3.2.26.1. Ensaio de isolamento de tapete de segurança;
- 3.2.26.2. Ensaio de isolamento de luva de segurança;
- 3.2.26.3. Ensaio de isolamento das chaves seccionadoras.

3.2.27. Ações corretivas sem ônus à contratante:

- 3.2.27.1. Correção de pontos quentes detectados na termografia;
- 3.2.27.2. Reparametrização de relés de proteção, cujos ajustes forem detectados como inadequados na análise de seletividade;
- 3.2.27.3. Correção de vazamentos de óleo isolante e refrigeração;

3.2.28. Observações:

3.2.28.1. Caso haja a necessidade da remoção de equipamentos para análise pela Contratada, este procedimento deverá ser previamente autorizado e controlado pela Contratante.

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva compreendem serviços de natureza diversa (predial, elétrica, mecânica, etc) necessários para restabelecer o desempenho e a segurança dos sistemas elétricos de média tensão e seus componentes.

4.2. Manutenção corretiva

4.2.4. Os serviços de manutenção corretiva necessários para resolução de problemas identificados pelos serviços de manutenção preditiva e preventiva, ou sob demanda, serão agendados conforme risco de desabastecimento de energia elétrica e segurança das instalações, usuários e trabalhadores:

- a) Baixo risco: Em até 15 dias após a identificação da necessidade;
- b) Médio risco: Em até 7 dias após a identificação da necessidade;
- c) Alto risco (emergência/urgência): No mesmo dia da manutenção preditiva e preventiva, ou em, no máximo, duas horas após o chamado.

Procedimentos gerais

4.2.5. Iniciar o atendimento somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Contratante;

4.2.6. Realizar levantamento de atendimento(s) anterior(es) no mesmo local de atendimento através da consulta ao prontuário eletrônico e à(s) respectiva(s) Ordem de Serviço para verificação dos procedimentos adotados e da existência de componentes cobertos por garantia de venda ou fabricação e para controle da vida útil dos componentes declarada pelo fabricante;

4.2.7. Realizar manutenção corretiva para resolução dos problemas identificados anteriormente e descritos no Relatório de Manutenção Preventiva e de novos problemas identificados no local de atendimento;

4.2.7.1. Identificar, diagnosticar e registrar na Ordem de Serviço estes novos problemas;

4.2.7.2. Realizar registro específico na Ordem de Serviço da existência de componentes com mau funcionamento, cobertos ou não por garantia de fabricação ou com vida útil inferior ao declarado pelo fabricante.

4.2.8. Quando sob demanda, visitar o local de atendimento, prestando o primeiro atendimento para:



- 4.2.8.1. Avaliar o funcionamento dos componentes da instalação;
- 4.2.8.2. Realizar testes de funcionamento e identificação dos componentes com mau funcionamento;
- 4.2.8.3. Realizar registro específico na Ordem de Serviço da existência de componentes com mau funcionamento, cobertos ou não por garantia de fabricação ou com vida útil inferior ao declarado pelo fabricante.
- 4.1.6. Desinstalar e substituir os componentes com mau funcionamento ou com vida útil inferior ao declarado pelo fabricante;
- 4.1.7. Montar e instalar as peças de reposição, conforme determinação dos seus respectivos fabricantes;
- 4.1.8. Identificar as peças de reposição instaladas para controle da garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e para controle da vida útil declarada pelo fabricante. A identificação deve ser realizada através de escrita manual da data de intervenção e do número da Ordem de Serviço sobre a peça, quando possível, sempre de forma discreta e imperceptível, ou através de etiqueta autoadesiva contendo as mesmas informações, a ser colada no mesmo;
- 4.1.9. Registrar na Ordem de Serviço o local de instalação das peças de reposição no local de atendimento para posterior controle do período de garantia de fabricação e controle da vida útil declarada pelo fabricante;
- 4.1.10. Limpar os componentes, conforme determinação dos seus respectivos fabricantes, principalmente dos componentes cujo rendimento é diretamente afetado por sujidades;
- 4.1.11. Limpar o local de atendimento, recolhendo todos os componentes substituídos, detritos e sujidades oriundas da prestação do serviço;
- 4.1.11.1. Os componentes cobertos por garantia de fabricação ou com vida útil inferior ao declarado pelo fabricante devem ser entregues à Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço, na finalização dos serviços prestados;
- 4.1.11.2. Os componentes não cobertos por garantia, detritos e sujidades devem ser devidamente descartados, conforme determinações da Contratante.
- 4.1.12. Todos procedimentos relativos à manutenção corretiva devem ser registrados na Ordem de Serviço, conforme as determinações contidas neste Edital.

4.3. Atividades de manutenção corretiva

- 4.3.4. Verificar o funcionamento e realizar manutenção dos sistemas elétricos de média tensão, com utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e utensílios suficientes e adequados;
- 4.3.5. Identificar circuitos elétricos, suas instalações e componentes
- 4.3.6. Substituir componentes elétricos ou suas partes: condutores, eletrodutos, condutores, conectores, disjuntores, fusíveis, relés, chaves, barramentos, quadros, tampas, ferragens, postes, para-raios, muflas, isoladores, hastes de aterramento, transformadores, etc;
- 4.3.7. Utilizar instrumentos para medição de grandezas elétricas (multímetros, voltímetros, amperímetros, ohmímetros, analisadores, terrômetros, etc.) e detectores de tensão;
- 4.3.8. Utilizar câmeras termográficas para verificação de sobreaquecimento de componentes elétricos;
- 4.3.9. Utilizar, quando necessário, escadas, andaimes, caminhão munck, etc. para a realização de serviços em altura;
- 4.3.10. Realizar a remoção e recolocação, quando necessário, de calçadas, meio-fios, lajotas, terra, caixas de inspeção e de passagem, condutores elétricos, hastes de aterramento, etc. necessárias para a realização dos serviços;
- 4.3.11. Realizar serviços eventuais de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, reparação, adaptação e alteração dos sistemas elétricos, conforme projetos ou especificações da Contratante;
- 4.3.12. Realizar serviços eventuais de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, passagem de eletrodutos, cabos elétricos e de lógica, dos sistemas de monitoração de grandezas elétricas instalados nas subestações e quadros elétricos, conforme projetos ou especificações da Contratante.

4.4. Prazos máximos para conclusão dos serviços

Após agendamento:

- 4.4.4. O prazo para finalização dos serviços será de 2 (dois) dias corridos, caso não seja necessário o uso de peças de reposição;
- 4.4.5. O prazo para finalização dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, caso seja necessário o uso de



peças de reposição, conforme as determinações e especificações contidas neste Edital;

4.4.6. Nas situações de emergência/urgência, resguardadas as condições de desempenho e segurança, os serviços de manutenção devem restabelecer provisoriamente o fornecimento de energia em, no máximo, 4 (quatro) horas após o chamado da Contratante.

4.5. Manutenção corretiva de subestação de energia elétrica abrigada

4.5.4. Realizar manutenção corretiva, a qual compreende serviços de natureza diversa (predial, elétrica, mecânica, etc.) necessários para recolocar a SE e os seus componentes em condições de executar as suas funções requeridas de desempenho e segurança;

4.5.5. Realizar manutenção corretiva de telhados, coberturas, calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais, paredes, portas, aberturas e janelas, muretas, pisos, canaletas, ferragens, suportes, caixas de inspeção e de passagem, dentre outros componentes prediais e estruturais;

4.5.6. Realizar manutenção corretiva de isoladores, para-raios, barramentos, condutores, emendas e conectores elétricos, muflas, postes, chaves faca, chaves elo-fusíveis, chaves seccionadoras, fusíveis, disjuntores de média tensão, relés de proteção, transformadores de distribuição/potência, transformadores tipo pedestal, transformadores de potencial e de corrente, no-break, eletrodutos, grades de tela de proteção, suportes, ferragens, postes, cruzetas, postos e caixas de medição, das proteções (disjuntores ou fusíveis) em baixa tensão dos transformadores de distribuição/potência, localizadas nos quadros elétricos gerais de baixa tensão (QGBT), sistemas de aterramento, dentre outros componentes.



ANEXO I-E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

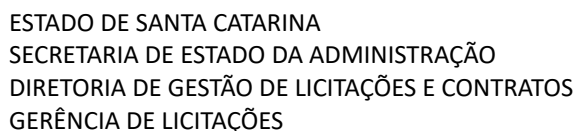
Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

[illegible]

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
Processo SEA 21648/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O)
..... E A EMPRESA

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o), com sede na, inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xxxx/2025**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de serviços de engenharia especializada em serviços elétricos para a prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com possível fornecimento de peças, nas subestações de energia elétrica para a Secretaria de Estado da Administração e órgãos participantes**, conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº **xxxx/2025** e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de Empreitada por preço global.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **xxxx/2025** e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
- 2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01				R\$	R\$
Valor Total Mensal					R\$
Valor Total Anual					R\$



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 20º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal e do Relatório de Desempenho mensal, condicionando-se ao atendimento dos critérios de desempenho estabelecidos no IMR com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.



4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

4.7. A liquidação da despesa ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo desde que devidamente atestado pelo agente responsável, conforme disposto no Art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da publicação no DOE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.3. No início da contratação e no início de cada exercício a contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, bem como a vantagem de sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
47001	2496	33.90.39.16 33.90.30.26	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Ao gestor do contrato caberá:

- 7.6.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- 7.6.2 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- 7.6.3 – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- 7.6.4 – Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- 7.6.5 – Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 7.6.6 – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- 7.6.7 – Encaminhar à Autoridade Competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 7.6.8 – Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- 7.6.9 – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 7.6.10 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 7.6.11 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela contratante;
- 7.6.12 – Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- 7.6.13 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- 7.6.14 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 7.6.15 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- 7.6.16 – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- 7.6.17 – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 7.6.18 – Acompanhar o saldo contratual/registro de preços;
- 7.6.19 – A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone;

7.7 – Ao fiscal do contrato caberá:



- 7.7.1 – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- 7.7.2 – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 7.7.3 – Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- 7.7.4 – Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- 7.2.5 – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.7.6 – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- 7.7.7 – Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 7.7.8 – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 7.7.9 – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- 7.7.10 – Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 7.7.11 – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- 7.7.12 – Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- 7.7.13 – Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- 7.7.14 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 7.7.15 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 7.7.16 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 7.7.17 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 7.7.18 – Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;



7.7.19 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.7.20 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.7.21 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7.7.22 – Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

7.7.23 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.7.24 – A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

7.8. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 Lei nº 14.133, de abril de 2021 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

7.9. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

7.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital;

7.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.15. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no inciso II do art. 133 da Lei nº 14.133, de abril de 2021;

7.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.17. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de abril de 2021;

7.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela



7.19. Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 139 e 155 da Lei nº 14.133, de abril de 2021;

7.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/04/2025**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou outro que venha a substituí-lo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à execução dos serviços;

9.2. Emitir a Ordem de Serviço à Contratada para execução dos serviços de engenharia indicados nesta contratação;

9.3. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.4. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante designado para essa função (fiscal de contrato), que determinará o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

9.5. Emitir ofício, por solicitação da fiscalização do contrato, e desde que esteja de acordo, notificando a Contratada, caso haja o descumprimento de cláusulas contratuais;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do Anexo I do edital e do Contrato.



9.7. Realizar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no Contrato, mediante a apresentação dos documentos hábeis pela Contratada para a prática de tal ato;

9.8. Emitir recebimento definitivo dos serviços, com base em documentos que demonstrem sua efetiva conclusão e correção de vícios, quando necessário.

9.9. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.10. A Contratante, por meio de seu representante designado (fiscal do contrato), terá também as seguintes atribuições:

9.10.1. Representar a Contratante junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;

9.10.2. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;

9.10.3. Dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

9.10.4. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

9.10.5. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

9.10.6. Informar quanto ao andamento dos serviços por meio de relatórios a qualquer tempo quando solicitados pela autoridade competente;

9.10.7. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Ofício caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

9.10.8. Emitir recebimento provisório de serviço após a conclusão dos serviços contratados, informando a autoridade competente quanto ao mesmo por meio de relatório detalhado que demonstre a sua conclusão e a necessidade de correção de vícios, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido em contrato, os serviços sejam inteiramente concluídos e entregues;

10.2. A Contratada deverá realizar pesquisa de necessidade do edifício a ser reformado para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos projetos ora em contratação;

10.3. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas nesta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4. Possuir em seu quadro de empregados profissional responsável técnico que, após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, apresente ART de execução dos serviços em objeto do Contrato.

10.5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à Contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

10.6. Assumir integral a responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à Contratante porventura resultantes de suas atividades;

10.7. Proporcionar à Contratante, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços que estiverem em andamento;

10.8. Indicar representante aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;



10.9. Designar oficialmente o responsável pela coordenação geral do Contrato. Se por motivo de força maior o profissional qualificado na contratação não puder assumir, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove as mesmas qualificações para aprovação de outro profissional;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.11. Apresentar-se às convocações da Contratante em seus escritórios ou no local de serviços, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência, cabendo à Contratada os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação;

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá manter sede, filial ou escritório no(s) município(s) ou região(ões) metropolitana(s) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante relativa ao objeto, bem como cumprir todos os prazos de atendimento estipulados no Edital e seus Anexos;

10.14. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e Contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.15. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço, objeto desta contratação;

10.16. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos;

10.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante durante a execução dos serviços;

10.18. A Contratada deverá garantir, por no mínimo 3 (três) meses, todo e qualquer serviço executado;

10.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.20. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.21. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.22. Caberá a Contratada, sem ônus à Contratante, providenciar a emissão de **ART, junto ao CREA/SC, ou TRT, junto ao CRT/SC**, relativa aos serviços a serem prestados e a outras condições definidas pela legislação vigente.

10.23. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;

10.24. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência



doméstica e familiar e para aprendizes.

10.25. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigido Garantia de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.



17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios



investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;
18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

19.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.1.2. É facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

19.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA).

(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DT8IL651**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 23/05/2025 às 17:22:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjE2NDhfMjE3OTI0fMjAyNF9EVDhJTDY1MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00021648/2024** e o código **DT8IL651** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.